



9938589



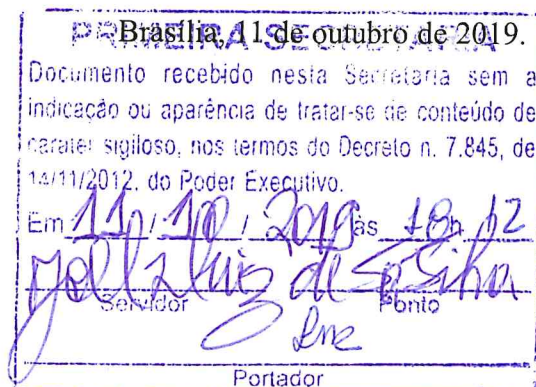
08027.000743/2019-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 2362/2019/AFEPAR/MJ

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF



Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP).**

Referência: **Ofício 1aSec/RI/E/nº 718/19**

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP) para encaminhar a Vossa Excelência informações "sobre o procedimento para a escolha dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas no Ministério", nos termos do OFÍCIO Nº 1778/2019/SE/MJ, do OFÍCIO Nº 134/2019/GAB, do Despacho 12657511 SEI/PF, do OFÍCIO Nº 472/2019/GABIN/AN/MJSP, do Despacho nº 553/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, do OFÍCIO Nº 6704/2019/GAB-PRES/PRES/CADE e do OFÍCIO Nº 1171/2019/PRES/FUNAI, que seguem anexos com documentação correlata.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 11/10/2019, às 17:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9938589** e o código CRC **06CF930C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 1778/2019/SE/MJ (SEI: 9701930);
2. OFÍCIO Nº 582/2019/SAA/SE/MJ (SEI: 9625815);
3. OFÍCIO Nº 134/2019/GAB (SEI: 9709318, p.8/10);
4. Despacho 12657511 SEI/PF (9945501);
5. Despacho SMD/DRH/CRH/DGP/PF 12269859 (9938802);
6. OFÍCIO Nº 472/2019/GABIN/AN/MJSP (9927762);
7. Despacho nº 553/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (9923133);
8. Minuta de OFÍCIO Nº 9915504/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (9915504);
9. Despacho nº 337/2019/CGGP/SAA/SE/MJ (9612409);
10. OFÍCIO Nº 6704/2019/GAB-PRES/PRES/CADE (9893780);
11. OFÍCIO Nº 1171/2019/PRES/FUNAI (9939234);
12. DESPACHO - 1656384 CGGP/2019 (9939330).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 9938589

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



9701930



08027.000743/2019-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 1778/2019/SE/MJ

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.

Senhor Assessor Especial,

1. Cumprimos-o cordialmente, refiro-me ao OFÍCIO Nº 1967/2019/AFEPAR/MJ (SEI: 9582830), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares/AFEPAR, remete o requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 21/08/2019, assim ementado:

Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre o procedimento para a escolha dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas no Ministério.

3. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

1) Quais foram as medidas adotadas por esta pasta para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

2) Quantos ocupantes de DAS e FCPE informaram a superveniência do enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

3) O Ministério está cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Os critérios previstos no referido diploma para a ocupação de DAS e FCPE estão sendo observados por esta pasta?

4) Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

5) Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Encaminhar cópia dos respectivos processos.

6) Quantos cargos no Departamento de Polícia Federal e no Departamento de Polícia Rodoviária Federal foram exonerados e nomeados desde janeiro de 2019? As nomeações

realizadas após a RIC n.1096/2019 Apresentação: 21/08/2019 22:07 vigência do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, observaram as regras do referido diploma? Encaminhar os nomes dos servidores exonerados e nomeados com as respectivas datas.

7) O Presidente da República, a Casa Civil da Presidência da República ou qualquer outro órgão do Governo Federal encaminhou pedido ou fez ligação sugerindo ou indicando a nomeação de pessoa para os cargos do Departamento de Polícia Federal ou do Departamento de Polícia Rodoviária Federal? Encaminhar cópia com os registros das respectivas indicações ou sugestões.

4. Em resposta, encaminho o OFÍCIO Nº 582/2019/SAA/SE/MJ (SEI: 9625815) da Subsecretaria de Administração.

5. No tocante as informações relativas à Polícia Rodoviária Federal, essa unidade foi instada pelo OFÍCIO Nº 1651/2019/SE/MJ, de 02/09/2019 (SEI: 9590590) e OFÍCIO Nº 1762/2019/SE/MJ, de 12/09/2019 (SEI: 9689757), todavia, até o momento não houve retorno.

6. Com relação às informações da Polícia Federal, encaminhe-se o volume digitalizado (9703067 fl. 4), contendo lista dos servidores nomeados/exonerados daquela instituição, em atendimento ao item 6 do referido requerimento.

Atenciosamente,

EDUARDO BENEVIDES BOMFIM
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BENEVIDES BOMFIM**, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, em 13/09/2019, às 18:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9701930** e o código CRC **8FC5199C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 9701930

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-A - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7982 / 3277 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por rodrigo.cesar, versão 6 por luana.magalhaes em 13/09/2019 16:08:32.



9625815



08027.000743/2019-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração

OFÍCIO Nº 582/2019/SAA/SE/MJ

Brasília, 06 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimendo-o, faço referência ao OFÍCIO Nº 1651/2019/SE/MJ (9590590), em que a Secretaria-Executiva remete o OFÍCIO Nº 1967/2019/AFEPAR/MJ (9582830), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares/AFEPAR encaminha o requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019 (9539929), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, que solicita informações sobre o procedimento para a escolha dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas neste Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

2. A esse respeito, subsidiado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, por intermédio do Despacho nº 337/2019/CGGP/SAA/SE/MJ (9612409), apresento as informações solicitadas no referido requerimento:

1) Quais foram as medidas adotadas por esta pasta para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Foram adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, quanto à aferição dos critérios para ocupação de DAS e FCPE; assim como os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), por meio dos arts. 9º e 10 da Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 13 de junho de 2019, cuja aplicação restou orientada pela Nota Técnica Conjunta SEI nº 1/2019/DEMOR/DEPRO/SEGES/SGP/SEDGG-ME, de mesma data, tendo sido fornecido formulário próprio para os postulantes e declaração própria para os atuais ocupantes, que foram orientados a instruir processos respectivos com os documentos devidamente preenchidos, acompanhados de

currículo, informações e justificativas pertinentes para comprovação do cumprimento dos critérios para nomeação ou designação.

2) Quantos ocupantes de DAS e FCPE informaram a superveniência do enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

Resposta: Até o momento, nenhum ocupante de DAS e FCPE desta Pasta declarou superveniência de enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fins de atendimento ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.727/2019.

3) O Ministério está cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Os critérios previstos no referido diploma para a ocupação de DAS e FCPE estão sendo observados por esta pasta?

Resposta: Este Ministério vem cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727/2019 desde sua entrada em vigor, com observância aos critérios previstos para ocupação de DAS e FCPE.

4) Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Considerando que a realização de processos seletivos é ato facultativo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.727/2019, e que a condução de processos seletivos é, por prática, deixada a critério das unidades integrantes deste Ministério, não havendo regulamentação nem centralização, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas possui condições de informar que até o momento foi demandada a auxiliar na realização de apenas dois processos seletivos, promovidos sob a vigência do referido Decreto, sendo um pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), unidade que não mais integra a estrutura regimental deste Ministério, e outro pela Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon.

5) Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Encaminhar cópia dos respectivos processos.

Resposta: Todos os processos de postulantes e atuais ocupantes que tramitaram no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas demonstraram atendimento aos critérios específicos para ocupação de DAS e FCPE previstos nos arts. 3º a 5º do Decreto, não tendo havido utilização pelo Senhor Ministro da prerrogativa de dispensa de atendimento prevista no art. 9º, razão pela qual não há relação de processos a informar.

3. Cumpre esclarecer que as informações prestadas nos itens 4 e 5 não abarcam dados relativos aos órgãos deste Ministério que possuem gestão de pessoal independente, tais como, Departamento Penitenciário Nacional - Depen, Polícia Federal - PF, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Arquivo Nacional - AN e Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade. Assim, qualquer questionamento sobre essas unidades deverá ser direcionado aos próprios órgãos.

4. Pelo exposto, encaminhe-se à Secretaria-Executiva como subsídio de resposta à Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, Subsecretário(a) de **Administração**, em 06/09/2019, às 15:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9625815** e o código CRC **418AB755**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 9625815

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-B - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025- 3117 / 3134 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por paula.andrade, versão 14 por paula.andrade em 06/09/2019 10:16:47.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO COMISSIONADA OU GRATIFICADA

UNIDADE PROPONENTE:	COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	SIGLA:	CGGP
----------------------------	--	---------------	------

DESIGNAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO:		CÓDIGO:	
TITULAR:	()	SUBSTITUTO:	()
NOME COMPLETO:		MATRÍCULA:	
CARGO EFETIVO:		ESCOLARIDADE:	
CPF:		RG:	
END. RESIDENCIAL:		TELEFONE:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL			
()	Servidor do quadro do Ministério da Justiça	()	Servidor vinculado a Órgão Público Federal
()	Extra quadro sem vínculo	()	Servidor vinculado a Órgão Público Estadual, Distrital ou Municipal
()	Aposentado / Inativado	()	Empregado de Empresa Pública
()	Servidor do Poder Legislativo	()	Empregado de Sociedade de Economia Mista
()	Servidor do Poder Judiciário		

ANÁLISE DE CONFORMIDADE			
Considerando as informações prestadas no formulário para postulante a cargo em comissão do grupo-direção e assessoramento superior – das ou função comissionada técnica – FCPE			<i>informar o nº SEI</i>
e no currículo profissional:			<i>informar o nº SEI</i>
Informo que o postulante	()	preenche os requisitos	() não preenche os requisitos
Justificativa para prosseguimento em caso de não preenchimento dos critérios:			

ORIENTAÇÕES:

- Este requerimento deve conter os números Sei! do formulário para postulante a cargo em comissão e o currículo profissional do indicado.
- O campo "CARGO/FUNÇÃO" deve ser preenchido com o "nome" da função e o campo "CÓDIGO" deve conter o código referente.
- Caso o postulante não preencha os requisitos, a autoridade indicante deverá, no campo próprio, apresentar justificativa para prosseguimento da nomeação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ MARÇAL DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/09/2019, às 15:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21258711** e o código CRC **8C33F310**.

Referência: Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 21258711



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO PARA POSTULANTE A CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA OU GRATIFICADA

1. DADOS GERAIS

Nome:		Nome social:	
CPF:		Matrícula SIAPE:	
E-mail:		Telefone:	
DAS ou FCPE que irá ocupar:		código da função:	
Unidade Administrativa:			

2. CRITÉRIOS GERAIS

2.1	()	tenho idoneidade moral e reputação ilibada.
2.2	()	tenho perfil profissional informado pela autoridade indicante ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual estou sendo indicado.
2.3	()	não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da <u>Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> [1]

3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS (ASSINALAR NO MÍNIMO UM DOS CRITÉRIOS, COMPROVAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR O ANEXO DESTES FORMULÁRIO)

3.1 DAS e FCPE de níveis 2 e 3

3.1.1	()	posso experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
3.1.2	()	ocupi cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 1 (um) ano.
3.1.3	()	posso título de especialista, mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
3.1.4	()	sou servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general.
3.1.5	()	concluí cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

3.2 DAS e FCPE de nível 4

3.2.1	()	posso experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
3.2.2	()	ocupi cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (um)

		anos.
3.2.3	()	possoo título de especialista, mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

3.3 DAS e FCPE de níveis 5 e 6

3.3.1	()	possoo experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
3.3.2	()	ocupe cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (um) anos.
3.3.3	()	possoo título de mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

4. DECLARAÇÕES

()	DECLARO que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal e que estou CIENTE de que as informações contidas neste formulário poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade. E ainda, considerando a Portaria nº 430, de 15/04/2019, publicado no DOU de 17/04/2019, que não tenho relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do inciso II do artigo 2º da mencionada Portaria.
-----	--

ANEXO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO (FORMAS DE COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS)

Item	Meio de comprovação
3.1, 3.2 e 3.3	Currículo, com descrição das informações mais relevantes considerando a compatibilidade com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado.
3.1.1, 3.2.1 e 3.3.1 – Experiência profissional	Deve constar no currículo atualizado: 1 - o órgão de exercício (caso a experiência tenha sido como servidor) ou o local de trabalho (caso a experiência não tenha sido como servidor); 2 - o período; e 3 - as atividades. A informações acima deverão ser correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função, observando o tempo mínimo de experiência profissional para cada nível de DAS/FCPE.
3.1.2, 3.2.2, 3.3.2 – Experiência em	Deve constar no currículo atualizado: 1 - o órgão de exercício de qualquer esfera de Poder; e 2 - o período de ocupação do cargo em comissão ou função de confiança. Observação 1: Deverá ser observado o tempo mínimo para cada nível de

cargo em comissão ou função de confiança	DAS/FCPE. Observação 2: No caso do item 3.3.2 (DAS/FCPE níveis 5 e 6), observar também a equivalência, do cargo ou função ocupado, ao DAS de nível 3 ou superior, de acordo com a Portaria nº 121, de 27 de março de 2018, do Ministério da Economia.
3.1.3, 3.2.3 e 3.3.3 – Formação acadêmica	Deve constar no currículo atualizado: 1 - a formação acadêmica; 2 - o nome da instituição; e 3 - qual o curso. As informações acima que deverão ser compatíveis com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado, observada a titulação mínima para cada nível de DAS/FCPE.
3.1.5 – Cursos de capacitação em escolas de governo	Deve constar no currículo atualizado: 1 - o nome da escola de governo; 2 - qual o curso, e 3 - carga horária. As informações acima deverão ser em áreas correlatas ao cargo ou a função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

[1] Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
8. de redução à condição análoga à de escravo;
9. contra a vida e a dignidade sexual; e
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

k) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito)

anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22;

q) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Este formulário deve ser ASSINADO PELO POSTULANTE ao cargo e o seu número SEI! incluído no Requerimento de Designação para aferição e CONFIRMAÇÃO DOS CRITÉRIOS PELA AUTORIDADE INDICANTE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ MARÇAL DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/09/2019, às 15:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21258756** e o código CRC **7523DOC0**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
GABINETE

OFÍCIO Nº 134/2019/GAB

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Ao Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva
EDUARDO BENEVIDES BOMFIM
Secretaria-Executiva
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-A
Brasília/DF, CEP 70064-900

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente e, em resposta ao Ofício nº 1651/2019/SE/MJ (21095062), da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça, que veicula Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, informamos o que se segue quanto aos questionamentos formulados pelo parlamentar:

1) Quais foram as medidas adotadas por esta pasta para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Pergunta não direcionada à PRF.

2) Quantos ocupantes de DAS e FCPE informaram a superveniência do enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

Resposta: Pergunta não direcionada à PRF.

3) O Ministério está cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Os critérios previstos no referido diploma para a ocupação de DAS e FCPE estão sendo observados por esta pasta?

Resposta: Pergunta não direcionada à PRF.

4) Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Pergunta não direcionada à PRF.

5) Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Encaminhar cópia dos respectivos processos.

Resposta: Pergunta não direcionada à PRF.

6) Quantos cargos no Departamento de Polícia Federal e no Departamento de Polícia Rodoviária

Federal foram exonerados e nomeados desde janeiro de 2019? As nomeações realizadas após a vigência do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, observaram as regras do referido diploma? Encaminhar os nomes dos servidores exonerados e nomeados com as respectivas datas.

Resposta: Na Polícia Rodoviária Federal, das designações e dispensas de que trata o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, informamos que foram publicados 80 (oitenta) atos de dispensa e designação, conforme pesquisa SIAPE, vide tabelas abaixo:

DISPENSADOS			OCUPANTE ATUAL		
SIAPE	NOME	DATA FIM	SIAPE	NOME	DATA INICIO
1071106	RENATO ANTONIO BORGES DIAS	31/12/18	1069698	ADRIANO MARCOS FURTADO	02/01/19
1301637	MARCELO APARECIDO MORENO	07/01/19	1371017	CINTIA REGINA VASCONCELLOS DA COSTA LIMA	11/01/19
1398202	DIEGO FERNANDES BRANDAO	30/01/19	1534542	ANDERSON DE LA PALMA LEITE PODDIS	11/02/19
1199902	STENIO PIRES BENEVIDES	24/01/19	1989461	THAIS VIEIRA ROSÁRIO	25/01/19
1989461	THAIS VIEIRA ROSÁRIO	08/08/19	1779346	FERNANDA SOUZA CARLOS	09/08/19
1453315	VICTOR JORGE LUGNANI CHAMORRO	02/01/19	1301487	MARCELO BENEDITO DE FREITAS	12/02/19
1301508	RUY VERSIANI DE OLIVEIRA	02/01/19	1073161	DIOGO LIMA DA MATA	23/01/19
1515283	RUBENS BATISTA PRADO XAVIER	20/03/19	1515250	RICARDO MOURA ALVARENGA	13/05/19
2070599	WANDERLEY JOSE SILVA JUNIOR	02/01/19	1504474	ANDERSON MARTINS GOMES	24/01/19
2314582	ANDRE JORGE RAPOSO	16/04/19	1973423	FABIO WILLIAMS DE SOUSA	08/05/19
1466070	ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE	02/01/19	1503051	FABIO COVA MARTINS	28/01/19
1069072	ANTONIO VITAL DE MORAES JUNIOR	02/01/19	1515069	JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/01/19
1200458	DJAIRLON HENRIQUE MOURA	09/10/18	1301448	ANDRELOISO NUNES DE LIMA TORRES	15/02/19
1439808	ANDERSON FRAZAO GOMES BRANDAO	02/01/19	1439808	ANDERSON FRAZAO GOMES BRANDAO	15/02/19
1481056	JESUS CASTRO CAAMANO	14/01/19	1480557	ROMULO FABRICIO LEITE E LOPES	21/01/19
1072198	CIRO VIEIRA FERREIRA	01/01/19	1535667	MARCOS PIERRE VESPERMANN CARVALHO	07/06/19
1395801	NEI CARLOS DE SOUSA	21/04/19	1480316	RAFAEL CERRONE VIDAL DE LIMA	22/04/19
2829517	PATRICIA DUARTE BENEVIDES	27/01/19	1140263	JURYON RODRIGO DE VASCONCELOS SALGUES	28/01/19
1069691	CARLOS ALEXANDRE CALDAS DE AMORIM	03/01/19	1184374	ARMANDO SLOMPO FILHO	04/01/19
1075613	ADRIANE CRISTINA BAUMANN TOSCHI	03/01/19	1071478	JULIO CEZAR PIZANI	04/01/19
1302889	SERVIO TULIO BORGES DE ANDRADE	30/10/18	1776747	ELLEN RODRIGUES D ANDREA	14/01/19
1371702	JOSE ROBERTO GONCALVES DE LIMA NETO	10/01/19	1502991	JOSE LOPES HOTT JUNIOR	28/01/19
1068157	HANRLEY MATOS MARTINS	15/01/19	1301509	HEMERSON RODRIGUES DE ALMEIDA	16/01/19
2072198	CIRO VIEIRA FERREIRA	06/02/19	2072198	CIRO VIEIRA FERREIRA	07/02/19
1067896	ARISTOTELES CADIDE DA SILVA	31/01/19	1182997	FRANCISCO ELCIO LIMA LUCENA	27/02/19
1070902	PAULO HENRIQUE DE URZEDA MOTA	01/02/19	1371274	MARCO ANTONIO TERRITO DE BARROS	07/06/19
1371349	RAFAEL PINTO ALVIM	31/01/19	1183095	SILVINEI VASQUES	03/04/19
1069698	ADRIANO MARCOS FURTADO	01/01/19	1184291	ISMAEL DE OLIVEIRA	24/01/19
1071331	CARLOS MAGNO DA CRUZ JUNIOR	23/01/19	1480697	JEAN COELHO	24/01/19
1515069	JOAO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA	07/01/19	1560062	LUIS CARLOS REISCHAK JUNIOR	27/03/19
1371503	WYLIS ANTONIO LYRA	24/02/19	1515397	AMARILIO LUIZ BONI	25/03/19
1069596	DOUGLAS BATISTA UCHOA	28/01/19	1481129	CARLOS ANDRE DA CONCEICAO COSTA	27/02/19
1070815	MARCELO HENRIQUE MONTENEGRO DE SA	25/02/19	1200458	DJAIRLON HENRIQUE MOURA	12/03/19
1090555	MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA	24/02/19	1714826	MAYKEL BRUNO ROSAL LOPES	28/03/19
1072041	WELENDAL LEAL TENORIO	31/01/19	1199902	STENIO PIRES BENEVIDES	04/06/19
1075039	CASSIANO HILARIO RIBEIRO FILHO	25/02/19	1077055	FRANKLIN JORGE SILVA DOS SANTOS	28/02/19
1073358	CARLOS ALBERTO XAVIER DE ANDRADE	19/05/19	1073569	PATRICIA SILVA SANTANA OLIVEIRA	20/05/19
1302447	NELIS NEWTON DA CUNHA SILVA	30/05/19	162636	GETULIO MARIO GOMES DE AZEVEDO	07/06/19
1185480	VANDERVALDO GONCALVES LIMA	25/02/19	1076804	JULIO SEZAR GOMES FERREIRA	26/04/19
1070157	KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO	24/02/19	156062	ALDO BALIEIRO MACHADO	04/06/19
1539698	IGO GOMES BRASIL	16/12/18	1969619	JANDIR ANDRE LUBENOW	24/01/19

Fonte: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Diretoria de Administração/PRF

Continuação da resposta à pergunta 6: Todos os processos de designação de titulares das funções de que trata o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, na PRF, são publicados no Diário Oficial da União, no Boletim Eletrônico de Serviço e instruídos com os seguintes documentos:

- Currículo do Postulante:

- Requerimento de Designação para Função Comissionada ou Gratificada (21258711);
- Formulário para Postulante a Cargo em Comissão, Função Comissionada Técnica ou Gratificada (21258756);
- Consulta à Corregedoria;
- Consulta à Área de Inteligência.

7) O Presidente da República, a Casa Civil da Presidência da República ou qualquer outro órgão do Governo Federal encaminhou pedido ou fez ligação sugerindo ou indicando a nomeação de pessoa para os cargos do Departamento de Polícia Federal ou do Departamento de Polícia Rodoviária Federal? Encaminhar cópia com os registros das respectivas indicações ou sugestões.

Resposta: Não houve quaisquer pedidos externos e o caráter técnico foi aplicado nas indicações para funções das quais a instituição é competente para designar ou dispensar servidores.

2. Em tempo, esclarece-se que, após a publicação do referido Decreto, todas as funções de que trata o dispositivo, nomeadas antes e após a sua entrada em vigor, foram revisadas e tiveram que se adequar ao normativo, sobretudo em relação aos requisitos e vedações.

3. Ainda cabe acrescentar que, após a mencionada revisão, nenhuma irregularidade foi identificada, tendo em vista que a PRF sempre adotou critérios similares aos definidos no supramencionado dispositivo e, mesmo antes da adição daquele ato, sempre buscou zelar pelo princípio da moralidade cuidando para que os servidores indicados, para assumir tais cargos ou funções, possuísem idoneidade moral, perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível, além de outros requisitos legais.

Respeitosamente,

CINTIA REGINA VASCONCELLOS DA COSTA LIMA
Chefe de Gabinete

ANEXOS:

- Requerimento de Designação CGGP (21258711)
- Formulário para Postulante a Cargo ou Função CGGP (21258756)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA REGINA VASCONCELLOS DA COSTA LIMA**, **Chefe de Gabinete**, em 13/09/2019, às 22:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **21386669** e o código CRC **9FE29794**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909
Telefone: (61) 2025-6642



Referência: Processo nº 08027.000743/2019-10



SEI nº 21386669



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - DAAD/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 1096/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL IVAN VALENTE - PSOL/SP**

Destino: **AFEPAR/MJSP**

Processo: **08027.000743/2019-10**

Interessado: **AFEPAR/MJSP**

1. Em complemento aos Despachos SEAPRO/GAB/PF 12354614 e SMD/DRH/CRH/DGP/PF 12269859, informo que a Polícia Federal não recebeu de nenhuma autoridade ou órgão do Governo Federal pedido ou ligação sugerindo/indicando a nomeação de pessoa para assunção de cargo público no âmbito desta corporação;
2. Ao SEAPRO/GAB/PF para encaminhar esta manifestação à AFEPAR/MJSP, com cópia à DASP/PF para conhecimento.

MAURÍCIO LEITE VALEIXO
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LEITE VALEIXO, Diretor-Geral**, em 10/10/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12657511** e o código CRC **7FE499FD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO - SMD/DRH/CRH/DGP/PF

Assunto: **CARGOS COMISSIONADOS - DAS/FCPE**

Destino: **DRH/CRH/DGP/PF**

Processo: **08027.000743/2019-10**

Interessado: **SE/MJ**

Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1096/2019 de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP no qual solicita informações sobre o procedimento para a escolha dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas no Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Entre as questões levantadas, compete a este Serviço em razão da matéria nomeação e exoneração, tratada no item 6 do mencionado RIC, informar:

CARGO	NOMEAÇÃO	EXONERAÇÃO	TOTAL
DAS	150	134	284

NOMEAÇÕES - POLÍCIA FEDERAL - 2019	
NOME SERVIDOR	DATA DOU
FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR	02/01/2019
MAURICIO LEITE VALEIXO	02/01/2019
CLAUDIO FERREIRA GOMES	02/01/2019
FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR	02/01/2019
UMBERTO RAMOS RODRIGUES	14/01/2019
LUCIANO FLORES DE LIMA	14/01/2019
IGOR ROMARIO DE PAULA	17/01/2019
MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO	18/01/2019
ROBERVAL RE VICALVI	18/01/2019
ELVIS APARECIDO SECCO	19/01/2019
SERGIO EDUARDO BUSATO	23/01/2019
VALDSON JOSE RABELO	24/01/2019
THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ	25/01/2019
VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA	25/01/2019
WELLINGTON SOARES GONCALVES	25/01/2019
RICARDO HIROSHI ISHIDA	28/01/2019
ROBERTO REIS MONTEIRO NETO	28/01/2019
JOAO VIANEY XAVIER FILHO	28/01/2019
DEBORAH RODRIGUES AFONSECA	29/01/2019

LEANDRO ALMADA DA COSTA	29/01/2019
FABIO RICARDO CIAVOLIH MOTA	29/01/2019
EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	29/01/2019
RONALDO DE GOES CARRER	29/01/2019
ROBERTO MELLO MILANEZE	29/01/2019
THIAGO MARCANTONIO FERREIRA	30/01/2019
ALFREDO JOSE DE SOUZA JUNQUEIRA	30/01/2019
CAIRO COSTA DUARTE	30/01/2019
JULIANA DE SA PEREIRA GONCALVES	30/01/2019
JUNER CALDEIRA BARBOSA	30/01/2019
LICINIO NUNES DE MORAES NETTO	30/01/2019
LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO	30/01/2019
LUIS OTAVIO GOUVEIA	30/01/2019
CLEO MATUSIAK MAZZOTTI	31/01/2019
LEONARDO GOMES VIEIRA	31/01/2019
LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO	31/01/2019
CASSIANA SAAD DE CARVALHO	01/02/2019
EDUARDO PRIMO DA SILVA	01/02/2019
MARCELO TORRES SANTOS	01/02/2019
PRISCILA SANTOS CAMPELO MACORIN	04/02/2019
GUILHERME LOPES MADDARENA	07/02/2019
SILVIA AMELIA FONSECA DE OLIVEIRA	07/02/2019
LUIZ SPRICIGO JUNIOR	14/02/2019
ALLAN DIAS SIMOES MAIA	18/02/2019
MILTON RODRIGUES NEVES	20/02/2019
CLEYBER MALTA LOPES	20/02/2019
PRISCILA DE CASTRO BUSNELLO	20/02/2019
MAURO MENDONCA MAGLIANO	20/02/2019
ERICO BARBOZA ALVES	20/02/2019
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRADE	20/02/2019
MARIANNE PIRES EWERTON	20/02/2019
ROSEMEIRE ABADIA MOREIRA	20/02/2019
ANDRE LUIZ BORGES	20/02/2019
ERICO NEGRINI	20/02/2019
RENATO SAYAO DIAS	20/02/2019
FELIPE TAVARES SEIXAS	21/02/2019
AGNALDO MENDONCA ALVES	21/02/2019
TOMAS DE ALMEIDA VIANNA	21/02/2019
ANTONIO CARLOS MORIEL SANCHEZ	22/02/2019
ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES	25/02/2019
MARCOS RENATO DA SILVA LIMA	25/02/2019
JEOVA NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	26/02/2019
TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO	26/02/2019
RODRIGO DE SOUSA ALVES	26/02/2019

FREDERICO LEVINDO COELHO	28/02/2019
NILSON VIEIRA DOS SANTOS	28/02/2019
VINICIUS FERREIRA PINTON	28/02/2019
VICENTE ROGERIO FERRAZ DE CARVALHO	28/02/2019
INDIRA LIMA CROSHERE	28/02/2019
VITOR MORAES SOARES	01/03/2019
EDUARDO DE CASTRO PEREIRA	01/03/2019
GUSTAVO OTA UENO	01/03/2019
CRISTINA BUENO CAMATTA	01/03/2019
LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY	08/03/2019
LICIA MARIA SAID DE LAVOR	08/03/2019
ALEX RANIERY DE FREITAS SANTOS	11/03/2019
MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ	11/03/2019
TONY DA COSTA PEDROSA FERREIRA	11/03/2019
ANDRE VALE DE SALLES ANDRADE	11/03/2019
CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA	11/03/2019
ALEX SANDRO BIEGAS	12/03/2019
FABRICIO MARTINS ROCHA	12/03/2019
MARIO PAULO MACHADO LEMES BOTTA NOMOTO	12/03/2019
DENNIS CALI	12/03/2019
RAFAEL FRANCISCO FRANCA	15/03/2019
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	15/03/2019
ANTONIO MARCOS LOURENCO TEIXEIRA	18/03/2019
SERGIO SADAQ MORI	19/03/2019
WILEMAR RODRIGUES JUNIOR	19/03/2019
RICARDO RUIZ SILVA	19/03/2019
JOZIEL BRITO DE BARROS	22/03/2019
FERNANDO BALLALAI BERBERT DE CASTRO JUNIOR	22/03/2019
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ROCHA	22/03/2019
GLAUBER EMERSON SANTOS	22/03/2019
SERGIO MARTIN AGUIAR	22/03/2019
WILSON SILVA DE SOUSA	22/03/2019
RICARDO CUBAS CESAR	22/03/2019
WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA	22/03/2019
RODRIGO CARNEIRO GOMES	25/03/2019
FABIO ALCEU MERTENS	25/03/2019
KATIA CRISTINA GONCALVES GRANDE	25/03/2019
RICARDO NEVES SOARES	25/03/2019
ALEXANDRE EUSTAQUIO PERPETUO BRAGA	27/03/2019
RENATO MADSEN ARRUDA	27/03/2019
PAULO HENRIQUE BARBOSA	27/03/2019
LEONARDO MARINO GOMES DOS SANTOS	27/03/2019
MARIANA PARANHOS CALDERON	27/03/2019
MURILO ALMEIDA GIMENES	28/03/2019

JOSELIO AZEVEDO DE SOUSA	28/03/2019
FERNANDO ZOCCARATO GOMES	02/04/2019
FERNANDO ZOCCARATO GOMES	02/04/2019
JOSE ROBERTO PERES	05/04/2019
MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA	05/04/2019
LUCAS DOMINGOS ABATE	05/04/2019
FABRICIO FONSECA THEODORO	05/04/2019
ROMULO TEIXEIRA CAVALCANTE	05/04/2019
CYNTHIA FONSECA XAVIER DA SILVEIRA	08/04/2019
VICTOR ARRUDA DE OLIVEIRA	09/04/2019
JOAO PAULO BASTOS	09/04/2019
CARLOS HENRIQUE COTTA DANGELO	12/04/2019
EVERTON DE OLIVEIRA MANSO	12/04/2019
ANA TELMA RIBEIRO SILVA	16/04/2019
GIRLANIA MARIA RODRIGUES BICALHO	16/04/2019
ERIK FRANCA DA SILVA	16/04/2019
GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES	17/04/2019
LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA	17/04/2019
GUILHERME MONSEFF DE BIAGI	30/04/2019
MARCEL AHRINGSMANN DE OLIVEIRA	08/05/2019
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2019
VICTOR BARBABELA NEGRAES	10/05/2019
RUBENS JOSE MALEINER	21/05/2019
ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR	24/05/2019
GUSTAVO EMILIO TRVIZAN MOCHI	24/05/2019
ANA BEATRIZ BIANCHI	27/05/2019
EDUARDO AUGUSTO MANETA	30/05/2019
JULIO DANILO SOUZA FERREIRA	31/05/2019
ALBERT PAULO SERVIO DE MOURA	07/06/2019
ISALINO ANTONIO GIACOMET JUNIOR	17/06/2019
EMERSON SILVA BARBOSA	18/06/2019
FERNANDO BALLALAI BERBERT DE CASTRO JUNIOR	18/06/2019
CRISTINA BUENO CAMATTA	18/06/2019
SERVIO CALDEIRA GAMA	19/06/2019
LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON	27/06/2019
VINICIUS TESSINARI DE CARVALHO	01/07/2019
ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE	22/07/2019
TATIANA DE BARROS BONAPARTE	29/07/2019
FABIO RICARDO HEGENBART BUENO	20/08/2019
CHRISTIANE CORREA MACHADO	26/08/2019
DANIEL GONCALVES TADIM	30/08/2019
ALESSANDRO MACIEL LOPES	30/08/2019
MARIA LUCIA WUNDERLICH DOS SANTOS	30/08/2019

EXONERAÇÕES - POLÍCIA FEDERAL - 2019	
NOME SERVIDOR	DATA DOU
ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO	02/01/2019
UMBERTO RAMOS RODRIGUES	02/01/2019
AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR	02/01/2019
SERGIO EDUARDO BUSATO	04/01/2019
GUILHERME VARGAS DA COSTA	14/01/2019
MAURÍCIO LEITE VALEIXO	14/01/2019
ELZIO VICENTE DA SILVA	17/01/2019
LEANDRO ALMADA DA COSTA	18/01/2019
FABRICIO SCHOMMER KERBER	18/01/2019
ROBERVAL RE VICALVI	23/01/2019
ROMULO TEIXEIRA CAVALCANTE	24/01/2019
VALDSON JOSE RABELO	24/01/2019
HENRIQUE SILVEIRA ROSA	25/01/2019
VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA	25/01/2019
JULIANA CARLEIAL MENDES CAVALEIRO	25/01/2019
RICARDO HIROSHI ISHIDA	28/01/2019
DENNIS CALI	28/01/2019
JOAO VIANEY XAVIER FILHO	28/01/2019
FABIO RICARDO CIAVOLIH MOTA	29/01/2019
EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	29/01/2019
LICINIO NUNES DE MORAES NETTO	29/01/2019
JULIO CESAR BAIDA FILHO	29/01/2019
ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES	29/01/2019
JULIANA DE SA PEREIRA GONÇALVES PACHECO	30/01/2019
ALESSANDRO JACONDINO DE CAMPOS	30/01/2019
ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES	30/01/2019
RODRIGO DE MELO TEIXEIRA	30/01/2019
CAIRO COSTA DUARTE	30/01/2019
ALEXANDRE RABELO PATURY	30/01/2019
RODRIGO CIT RAMOS LOPES	30/01/2019
ALFREDO JOSE DE SOUZA JUNQUEIRA	30/01/2019
ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO	30/01/2019
CARLOS JOSE OLIVEIRA RIBEIRO	01/02/2019
EDUARDO PRIMO DA SILVA	01/02/2019
ROMULO FISCH DE BERREDO MENEZES	01/02/2019
NILSON VIEIRA DOS SANTOS	04/02/2019
PRISCILA SANTOS CAMPELO MACORIN	04/02/2019
RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH	07/02/2019
GUILHERME LOPES MADDARENA	07/02/2019
THIAGO MARCANTONIO FERREIRA	07/02/2019

TONY GEAN BARBOSA DE CASTRO	07/02/2019
VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI	18/02/2019
MILTON RODRIGUES NEVES	20/02/2019
SERGIO SADAQ MORI	20/02/2019
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ANDRADE	20/02/2019
CLEO MATUSIAK MAZZOTTI	20/02/2019
RENATO SAYAO DIAS	20/02/2019
ANTONIO MARCOS LOURENCO TEIXEIRA	20/02/2019
VITOR MORAES SOARES	20/02/2019
WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA	20/02/2019
LUCIANO LIMA KUPPENS	20/02/2019
VITOR MORAES SOARES	20/02/2019
JOSE MARCION DA SILVA	20/02/2019
JOSEANE ILA GRANJA DE SOUZA DE REQUENA	20/02/2019
RENATO SAYAO DIAS	20/02/2019
AGNALDO MENDONCA ALVES	21/02/2019
ALLAN DIAS SIMOES MAIA	21/02/2019
RICARDO RUIZ SILVA	21/02/2019
EDER ROSA DE MAGALHAES	21/02/2019
JOSE FERNANDO MORAES CHUY	21/02/2019
ERIKA MIALIK MARENA	25/02/2019
UALAME FIALHO MACHADO	25/02/2019
FABIANA DE ARAUJO MACEDO	25/02/2019
VANIA APARECIDA MACHADO	26/02/2019
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	26/02/2019
LUCIANO DE AZEVEDO SALGADO	28/02/2019
IGOR ROMARIO DE PAULA	28/02/2019
LUIZ FERNANDO GONCALVES	28/02/2019
MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO	28/02/2019
GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA	01/03/2019
VINICIUS FERREIRA PINTON	01/03/2019
ALEXANDRO MANGUEIRA LIMA DE ASSIS	01/03/2019
NELBE FERRAZ DE FREITAS	01/03/2019
ADRIANO OTAVIO MALDANER	08/03/2019
MARCOS RENATO DA SILVA LIMA	11/03/2019
ALEX RANIERY DE FREITAS SANTOS	11/03/2019
JULIANA RESENDE SILVA DE LIMA	11/03/2019
MARCOS RENATO DA SILVA LIMA	11/03/2019
JULIO CESAR FILGUEIRAS FERNANDES DOS SANTOS	11/03/2019
CLEO MATUSIAK MAZZOTTI	12/03/2019
LUCIANO MENIN	12/03/2019
ALINE NOVAIS	15/03/2019
RAFAEL FRANCISCO FRANCA	15/03/2019
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	18/03/2019

SERGIO SADA O MORI	19/03/2019
ALEXANDRE CUSTODIO NETO	19/03/2019
ALEXANDRE EUSTAQUIO PERPETUO BRAGA	22/03/2019
JANAINA COSTA DE OLIVEIRA GADELHA	22/03/2019
ALESSANDRA BORBA	22/03/2019
FERNANDO BALLALAI BERBERT DE CASTRO JUNIOR	22/03/2019
GLAUBER EMERSON SANTOS	22/03/2019
RODRIGO DE SOUZA CARVALHO	22/03/2019
RICARDO NEVES SOARES	22/03/2019
PAULA DORA AOSTRI MORALES	22/03/2019
ADRIANO MENDES BARBOSA	25/03/2019
MARCELO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	25/03/2019
JUDENI ELIAS CARNEIRO	25/03/2019
RENATO MADSEN ARRUDA	27/03/2019
PAULO HENRIQUE BARBOSA	27/03/2019
RODRIGO MORAIS FERNANDES	27/03/2019
ALEXANDRE LEAO BATISTA SILVA	27/03/2019
MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ	27/03/2019
PAULO HENRIQUE BARBOSA	27/03/2019
ISMAEL COELHO DO AMARAL	28/03/2019
DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO	02/04/2019
GLADSTON GUIMARAES NAVES	05/04/2019
GLEISON MACEDO ROCHA	05/04/2019
ELTON ROBERTO MANZKE	05/04/2019
JOCENILDO CAVALCANTE DE CARVALHO	05/04/2019
ALAIN SANTOS LEAO	09/04/2019
VICTOR ARRUDA DE OLIVEIRA	09/04/2019
ANA TELMA RIBEIRO SILVA	16/04/2019
EDUARDO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	16/04/2019
GIRLANIA MARIA RODRIGUES BICALHO	16/04/2019
CAMILO GRAZIANI CAETANO PAES DE ALMEIDA	17/04/2019
GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES	17/04/2019
CARMEM MARILEIA DA ROCHA MOSELE	30/04/2019
VICTOR BARBABELA NEGRAES	10/05/2019
ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS	10/05/2019
LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS	14/05/2019
BRUNO FONTENELE CABRAL	24/05/2019
FABRICIO ARGENTA	24/05/2019
JOANA ELIZA DA COSTA RIBEIRO	27/05/2019
IVO ROBERTO COSTA DA SILVA	31/05/2019
ANNA FLAVIA ALVES DE MELO MICHELAN	17/06/2019
CRISTINA BUENO CAMATTA	18/06/2019
FERNANDO BALLALAI BERBERT DE CASTRO JUNIOR	18/06/2019
MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA	27/06/2019

ALEXANDRE CAMPELO DE BARROS	01/07/2019
ALEXANDRE PEREIRA DE MACEDO UCHOA	22/07/2019
CLEYBER MALTA LOPES	26/08/2019
FARNEI FRANCO SIQUEIRA	30/08/2019
ALESSANDRO MACIEL LOPES	30/08/2019
RICARDO ANDRADE SAADI	30/08/2019

Atenciosamente,

MARCELO TORRES SANTOS
Agente de Polícia Federal
SMD/DRH/CRH/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TORRES SANTOS, Chefe de Serviço**, em 11/09/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12269859** e o código CRC **5598F76F**.

Referência: Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 12269859



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

OFÍCIO Nº 472/2019/GABIN/AN/MJSP

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

Aos Senhores

Eduardo Benevides Bomfim
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Rogério Xavier Rocha
Subsecretário de Administração
Secretaria-Executiva

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.

Senhores,

Em atenção ao Ofício-Circular 114/2019/SE/MJ (0006765) e em complemento ao Ofício nº 582/2019/SAA/SE/MJ (0006787), de 6 de setembro de 2019, em que se solicita prestar informações dos itens 4 e 5 do Requerimento de Informação Parlamentar nº 1096/2019 0006786 (0006786), temos a informar o que se segue:

Item 4) Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? *No âmbito do Arquivo Nacional, não foram abertos processo seletivos para o preenchimento de cargos e funções comissionadas, visto que o artigo 6º do Decreto nº 9.727/2019 define como facultativo a realização de processo seletivo. Com o fim de respeitar todo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, o Arquivo Nacional tem analisado o Currículo do candidato a ocupar o cargo comissionado DAS e FCPE, bem como exigido o preenchimento do "Formulário para postulante a provimento de Cargo em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE" e o "Termo de Autorização de Acesso a Dados" do SINC.*

Item 5) Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Encaminhar cópia dos respectivos processos. *Os processos para preenchimento de cargos e funções comissionadas, no âmbito do Arquivo Nacional, respeitaram na integralidade o Decreto nº 9.727/2019, não tendo sido aplicada a prerrogativa do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para aplicação do artigo 9º até a presente data.*

Atenciosamente,

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI
Diretora-Geral do Arquivo Nacional



de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.arquivonacional.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007514** e o código CRC **1D206E69**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0008227.000417/2019-48

SEI nº 0007514

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>



9923133



08027.000743/2019-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Serviço de Assuntos Institucionais

Despacho nº 553/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Destino: **GAB-DEPEN**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação**

Interessado: Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

1. De ordem, em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 114/2019/SE/MJ 9848993 que refere-se ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019 (9539929), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, que requer informações sobre o procedimento para a escolha dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas no Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública, encaminha-se a Minuta de OFÍCIO Nº 9915504/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ 9915504 para envio de resposta ao interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Menezes da Silva, Agente Federal de Execução Penal**, em 09/10/2019, às 12:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9923133** e o código CRC **D68A3BD6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9915504



08027.000743/2019-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional
Serviço de Assuntos Institucionais

OFÍCIO Nº 9915504/2019/SAI/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, 08 de outubro de 2019.

Ao Senhor
EDUARDO BENEVIDES BOMFIM
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.

Senhor Chefe,

1. Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 114/2019/SE/MJ (9848993), que refere-se a requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019 (9539929), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.
2. Nesse sentido, cumpre esclarecer que, em consulta aos autos, verifica-se que os questionamentos enumerados de 1 a 5 foram respondidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MJSP, por meio do Despacho nº 337/2019/CGGP/SAA/SE/MJ (9612409), não se verificando qualquer acréscimo às respostas apresentadas.
3. No mais, o quesito pontuado sob numeração 6 é direcionado ao Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sendo que o questionamento 7, não guarda pertinência com esta Coordenação de Gestão de Pessoas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Menezes da Silva, Agente Federal de Execução Penal**, em 09/10/2019, às 12:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



código verificador **9915504** e o código CRC **F38C2600**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 9915504

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - C -, - Bairro Setor Comercial Norte,
Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-8006 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por vanessa.menezes, versão 2 por vanessa.menezes em 09/10/2019 12:29:42.



9612409



08027.000743/2019-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (entrada)

Despacho nº 337/2019/CGGP/SAA/SE/MJ

Destino: **SAA**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação**

Interessado(a): **Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP**

Em atenção ao Despacho nº 2233/2019/SAA/SE/MJ (SEI nº 9597335), para fins de atendimento às questões apresentadas pelo Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, por meio do Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019 (SEI nº 9539929), apresento abaixo as respectivas respostas:

1) Quais foram as medidas adotadas por esta pasta para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Foram adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 8º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, quanto à aferição dos critérios para ocupação de DAS e FCPE; assim como os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), por meio dos arts. 9º e 10 da Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 13 de junho de 2019, cuja aplicação restou orientada pela Nota Técnica Conjunta SEI nº 1/2019/DEMOR/DEPRO/SEGES/SGP/SEDGG-ME, de mesma data, tendo sido fornecido formulário próprio para os postulantes e declaração própria para os atuais ocupantes, que foram orientados a instruir processos respectivos com os documentos devidamente preenchidos acompanhados de currículo e informações e justificativas pertinentes para comprovação do cumprimento dos critérios para nomeação ou designação.

2) Quantos ocupantes de DAS e FCPE informaram a superveniência do enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

Resposta: Até o momento de expedição deste ato, nenhum ocupante de DAS e FCPE desta Pasta declarou superveniência de enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fins de atendimento ao parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.727/2019.

3) O Ministério está cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Os critérios previstos no referido diploma para a ocupação de DAS e FCPE estão sendo observados por esta pasta?

Resposta: Este Ministério vem cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727/2019 desde sua entrada em vigor, com observância aos critérios previstos para ocupação de DAS e FCPE.

4) Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Considerando que a realização de processos seletivos é ato facultativo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.727/2019, e que a condução de processos seletivos é, por prática, deixada a critério das unidades integrantes deste Ministério, não havendo regulamentação nem centralização, esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas possui condições de informar que até o momento foi demandada a auxiliar na realização de apenas dois processos seletivos, promovidos sob a vigência do referido Decreto, sendo um pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) - unidade que não mais integra a estrutura regimental deste Ministério -, e outro pela Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon.

5) Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Encaminhar cópia dos respectivos processos.

Resposta: Todos os processos de postulantes e atuais ocupantes que tramitaram no âmbito desta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas demonstraram atendimento aos critérios específicos para ocupação de DAS e FCPE previstos nos arts. 3º a 5º do Decreto, não tendo havido utilização pelo Senhor Ministro da prerrogativa de dispensa de atendimento prevista no art. 9º, razão pela qual não há relação de processos a informar.

Respeitosamente,

JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas, em 03/09/2019, às 17:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9612409** e o código CRC **53DE9366**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 9612409

Criado por eduardo.pires, versão 3 por eduardo.pires em 03/09/2019 15:07:17.



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8405 - www.cade.gov.br

OFÍCIO Nº 6704/2019/GAB-PRES/PRES/CADE

Ao Senhor

Eduardo Benevides Bomfim

Secretaria Executiva do Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-A

Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Assunto: Resposta ao Ofício-Circular n. 114/2019/SE/MJ

Referência: Caso responda este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 08700.000079/2019-10.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para responder ao Ofício-Circular n. 114/2019/SE/MJ, o qual, fazendo referência ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019 (9539929), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 21/08/2019, solicita informações sobre o procedimento para a escolha dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Nesse sentido, estar Autarquia tem a informar o que segue:

1) Quais foram as medidas adotadas por esta pasta para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: Adoção da rotina de verificação do cumprimento dos requisitos do Decreto antes da publicação do ato de provimento do indicado para cargo ou função de nível 1 a 5, através da apresentação de **FORMULÁRIO PARA POSTULANTE A CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS OU FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA – FCPE** declaratório - modelo de documento SEI nº 0600496;

Para garantir o alinhamento dos ocupantes de cargo ou função de nível 1 a 5 que estavam em exercício na vigência do Decreto com os requisitos necessários, foi solicitado o currículo dos servidores e preenchimento do **FORMULÁRIO PARA CONFIRMAÇÃO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS OU FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE** declaratório - modelo de documento SEI nº 0608873. Estes podem ser acessados através da Pesquisa Pública no Portal do Cade nos processos públicos de nº 08007.002169/2019-64, 08700.002832/2019-01 e 08700.002825/2019-00.

2) Quantos ocupantes de DAS e FCPE informaram a superveniência do enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

Resposta: Nenhum servidor alegou estar em condições de inelegibilidade.

3) O Ministério está cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Os critérios previstos no referido diploma para a ocupação de DAS e FCPE estão sendo observados por esta pasta?

Resposta: Sim, o Cade está observando os critérios nos termos da resposta do item 1.

4) Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

Resposta: O Cade vem adotando a abertura de processo seletivo para provimento de cargos ou funções comissionadas antes mesmo da vigência do Decreto supramencionado. No ano de 2019 5 (cinco) seleções internas ou mistas foram realizadas e uma está em andamento. Abaixo, segue a relação de cargos e links para acessar as chamadas.

- Coordenador de Logística (0668256);
- Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos (0668257);
- Chefe de Serviço de Governança, Riscos e Compliance (0668257);
- Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas (http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/das-vagas-concluidas/copy2_of_cade-abre-vaga-para-coordenador-geral-de-gestao-de-pessoas);
- Chefe de Serviço de Atendimento e Administração Predial (<http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/das-vagas-concluidas/cade-abre-vaga-para-chefe-de-servico-de-atendimento-e-administracao-predial>); e
- Chefe do Serviço de Gestão e Governança de TIC (<http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes/das-vagas-abertas/cade-recruta-chefe-do-servico-de-gestao-e-governanca-de-tic>).

5) Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Encaminhar cópia dos respectivos processos.

Resposta: Não há registro no Cade de solicitações fundamentadas no art. 9º do Decreto nº 9.727/2019.

6) Quantos cargos no Departamento de Polícia Federal e no Departamento de Polícia Rodoviária Federal foram exonerados e nomeados desde janeiro de 2019? As nomeações realizadas após a vigência do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, observaram as regras do referido diploma? Encaminhar os nomes dos servidores exonerados e nomeados com as respectivas datas.

Resposta: Não se aplica ao Cade.

7) O Presidente da República, a Casa Civil da Presidência da República ou qualquer outro órgão do Governo Federal encaminhou pedido ou fez ligação sugerindo ou

indicando a nomeação de pessoa para os cargos do Departamento de Polícia Federal ou do Departamento de Polícia Rodoviária Federal? Encaminhar cópia com os registros das respectivas indicações ou sugestões.

Resposta: Não se aplica ao Cade.

3. Assim, seguem as informações no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica:

Atenciosamente,

ANA LUIZA MAHON

Chefe de Gabinete

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Lima Mahon, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668779** e o código CRC **2E4C3028**.



1660301

08027.000743/2019-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 1171/2019/PRES/FUNAI

Brasília - DF, 10 de outubro de 2019.

Ao Senhor

EDUARDO BENEVIDES BOMFIM

Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, sala 300

Brasília, DF. CEP: 70064-900

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000743/2019-10.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício-Circular nº 114/2019/SE/MJ, o qual solicita informações sobre as medidas adotadas para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, no interesse do Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente PSOL/SP.
2. Informo que a Funai se empenhou em cumprir o disposto no referido decreto, conforme detalhado no DESPACHO - CGGP/2019 (1656384), anexo, por meio do qual a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas apresenta os trâmites adotados.
3. Sendo essas as informações disponíveis, permaneço à disposição para esclarecimentos complementares.

Anexos: I - DESPACHO - CGGP/2019 (1656384)

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)***MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente - Funai



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 10/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1660301** e o código CRC **1A0AD4A7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000743/2019-10

SEI nº 1660301

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>



1656384

08027.000743/2019-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - CGGP/2019

ASSUNTO :	Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1096/2019
INTERESSADO:	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PARA A(S) UNIDADE(S):	COGAB/DAGES
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

1. Trata-se de resposta em atenção ao Despacho nº 6371/2019/SE/MJ (1655371), reiterado pelos Despachos COGAB - PRES (1642539) e DAGES (1630619), solicitando informações relativas ao cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, no âmbito da Funai.

2. Neste âmbito, responde-se as questões levantadas pelo Parlamentar, conforme disposto no Ofício Circular nº114/2019/SE/MJ (1642161):

2.1. Quais foram as medidas adotadas por esta pasta para o cumprimento do disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

2.1.1. Conforme solicitado pela DAGES, por meio de comunicado (vide 08620.006851/2019-99), esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-CGGP solicitou que todos os profissionais, ocupantes de cargos em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, preenchessem o Formulário de Confirmação de DAS/FCPE, disponibilizado no SEI/Funai (1449312).

2.1.2. A confirmação dos critérios de ocupação dos cargos ocorreu durante um longo processo (meses de junho, julho e agosto) em que esta Coordenação-Geral efetuou as seguintes atividades, a fim de garantir o contato com todos os profissionais ou unidades as quais estavam subordinados (vide 08620.008004/2019-69):

a) Envio de formulário eletrônico via SEI e resposta via despacho, aprovando o preenchimento dos critérios ou solicitando maiores informações, documentos comprobatórios, preenchimento correto do formulário, dentre outros;

- b) Acompanhamento minucioso dos processos abertos por todos os profissionais no SEI;
- c) Identificação de profissionais sem processo aberto, contato telefônico com as CRs, CTLs, CFPE e demais unidades às quais estes profissionais encontravam-se subordinados, solicitando auxílio na comunicação com estes e abertura de processo a fim de garantir o preenchimento do formulário;
- d) Envio de e-mail para todas as unidades com profissionais com pendências no processo de confirmação, fossem estas por motivo de não abertura de processo, por estar em ordem de serviço, em afastamento, licença médica, por falta de inclusão de documentos comprobatórios ou preenchimento inadequado do formulário.

2.1.3. Destaca-se que esta Coordenação-Geral se empenhou em solucionar todas as questões que tratavam de pendências dos profissionais desta Funai, principalmente em casos de dificuldade de contato com estes, sobretudo chefes de CTL e de Frentes de Proteção Etnoambientais que se encontravam em área isolada, em ordem de serviço e/ou sem acesso a internet ou ao sistema SEI, conforme descrito anteriormente (1447968).

2.2. Quantos ocupantes de DAS e FCPE informaram a superveniência do enquadramento nas condições de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

2.2.1. Informa-se que, de acordo com dados fornecidos pela COAP/CGGP, somando-se profissionais que estão exercendo substituição e os que tiveram a iniciativa de preencher o formulário, obteve-se o quantitativo total de 680 (seiscentos e oitenta) profissionais analisados pelo processo de confirmação dos critérios necessários à ocupação de cargos de DAS e FCPE, tal como estabelecido pelo Decreto nº 9727/2019.

2.2.2. Destes, 673 (seiscentos e setenta e três) foram habilitados e 7 (sete) apresentaram pendências, conforme dados da tabela abaixo. A lista com os nomes dos profissionais habilitados encontra-se disponibilizado no documento (1590120) e a com os profissionais que apresentaram pendências com a descrição do motivo no Memorando 49/CGGP (1588271), ambos do processo supracitado.

PROCESSOS ANALISADOS		
Total	Habilitados	Pendentes
680	673	7

2.3. O Ministério está cumprindo o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019? Os critérios previstos no referido diploma para a ocupação de DAS e FCPE estão sendo observados por esta pasta?

2.3.1. Sim. Além da observância ao atendimento do disposto no Decreto pelos profissionais que já ocupavam cargos em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, todas as nomeações e designações realizadas posteriormente, ou seja, a partir da data em que o Decreto entrou em vigor, também consideraram o atendimento aos critérios, perfil profissional e procedimentos gerais a serem observados para a ocupação de tais cargos conforme disposto no Decreto, por meio de preenchimento do Formulário de DAS/FCPE disponibilizado no SEI/Funai e o envio de documentação comprobatória.

2.4. Quantos processos seletivos o Ministério abriu para o preenchimento de seus cargos e funções comissionadas, nos termos previstos no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

2.4.1. Esta Funai deu prosseguimento a indicação de profissionais para a ocupação dos cargos e funções comissionadas, no interesse da administração, em conformidade com os critérios dispostos no Decreto, não havendo, portanto, a instrução de processos seletivos.

2.5. Quantas vezes o Ministro utilizou a prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019?

2.5.1. Não houve, nesta Funai, a utilização da prerrogativa prevista no art. 9º do Decreto nº 9727/2019.

2.6. Sem mais, esta Coordenação-Geral mantém-se a disposição para prestar informações a esta DAGES.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

MARINETE DE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

Em 09 de outubro de 2019.

CGGP/DAGES



Documento assinado eletronicamente por **MARINETE DE OLIVEIRA ARAUJO**, Coordenador(a)-Geral, em 09/10/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1656384** e o código CRC **E1666178**.